



Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

**Declaração n.º 35/2005 (2.ª série).** — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 02.06.10.02/OC.05-PD/S, em 31 de Janeiro de 2005, a suspensão dos artigos 43.º e 45.º a 49.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Montemor-o-Velho, pelo prazo de dois anos, e com o n.º 02.06.10.02/01.05-MP/PP, na mesma data e por igual prazo, o estabelecimento de medidas preventivas, na área correspondente ao Plano de Pormenor do Parque Logístico e Industrial de Arazede/Meco, actualmente em elaboração, ratificados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005.

31 de Janeiro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

**Declaração n.º 36/2005 (2.ª série).** — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 02.05.01.00/OB.05-PD/S, em 31 de Janeiro de 2005, a suspensão parcial do Plano Director Municipal de Belmonte, pelo prazo de dois anos, e com o n.º 02.05.01.00/01.05-MP/PD, na mesma data e por igual prazo, o estabelecimento de medidas preventivas, na área destinada à futura zona industrial e empresarial de Belmonte, ratificados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005.

31 de Janeiro de 2005. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Isabel Moraes Cardoso*.

**Despacho n.º 3405/2005 (2.ª série).** — Nos termos ao disposto no n.º 5 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, aprovo o regulamento de funcionamento do Conselho de Coordenação da Avaliação para a Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, em anexo.

31 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.

ANEXO

**Regulamento de funcionamento do Conselho de Coordenação da Avaliação da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU).**

1 — O Conselho de Coordenação da Avaliação da DGOTDU, adiante designado por CCA, é o órgão consultivo e de apoio ao processo de avaliação dos recursos humanos afectos à DGOTDU.

2 — O CCA é composto pelo director-geral da DGOTDU, que preside, pelos subdirectores-gerais, directores de serviço e, ainda, pelos chefes de divisão que dependam directamente do director-geral.

3 — Ao CCA compete:

- a) Estabelecer directrizes para a aplicação objectiva e harmónica do sistema de avaliação de desempenho;
- b) Garantir a selectividade do sistema de avaliação através, nomeadamente, da validação das avaliações finais superiores a *Bom*;
- c) Emitir parecer sobre as reclamações dos avaliados;
- d) Proceder à avaliação de desempenho nos casos de ausência de superior hierárquico.

4 — O CCA reúne ordinariamente entre os dias 21 e 31 de Janeiro de cada ano civil e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do presidente.

5 — A convocatória deve indicar os assuntos a tratar na reunião e ser entregue com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas.

6 — As reuniões do CCA são privadas.

7 — Nas reuniões ordinárias o CCA só pode reunir e deliberar quando estiver garantida a presença de todos os dirigentes com assento no órgão, excepto se se constatar a ausência por parte de algum ou alguns dos seus membros cuja duração prevista ponha em causa o cumprimento do período legalmente fixado para a realização de tal reunião.

8 — Na situação prevista no número anterior bem como nas reuniões extraordinárias o CCA pode deliberar com a presença da maioria do número legal dos seus membros, devendo ficar expressas em acta, de forma detalhada, as razões que obstaram à presença dos demais elementos.

9 — Caso a ausência prolongada, a que se refere o n.º 7 do presente regulamento, abranja o presidente este é substituído pelo subdirector-geral mais antigo em exercício de funções.